



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE DISPENSERES PARA SABONETE LÍQUIDO

1 OBJETO

1.1 Aquisição de dispenseres para sabonete líquido, conforme especificações constantes da tabela 1.

Tabela 1 – Especificações do material a ser adquirido

| Grupo | Item | Especificação | Unidade | Quantidade |
|----------------------------------|-------------|--|----------------|-------------------|
| 1- UTENSÍLIOS DE BANHEIRO | 01 | Dispenser para sabonete em, para refil de 800 ml, corpo confeccionado em plástico ABS de alta resistência a impacto, sistema de abertura sem chave, na cor branca. med. em cm : 9,5 x 12,5 x 19,0 (larg. x prof. x alt.). ref. Kimberly-Clark SISTEMA SPRAY COD. 30152702. CATMAT: BR0053007 | UN | 80 |

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição justifica-se pela necessidade de:

2.1.1 reposição de peças estragadas;

2.1.2 manter reserva técnica suficiente para reposição imediata nos 198 sanitários do Tribunal, a fim de não comprometer as condições de higiene dos usuários;

2.2 A quantidade estimada levou em conta o número de reposição mensal esperada para os próximos meses, considerando que cada sanitário possui em média dois dispenseres para sabonete líquido;

2.3 A adoção de marcas e modelos atende ao princípio da padronização e se deve à necessidade de manter uniformidade com as peças já instaladas.

2.4 Além de uniformidade estética, a padronização proporciona redução nos custos de manutenção de peças, acessórios e o blister com sabonete, permitindo apenas um modelo para todos e ganhos de escala junto a fornecedores.

3 OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

3.1 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, data de fabricação, de acordo com suas características;

3.2 A proposta deverá especificar marca, fabricante e referências que bem identifiquem o produto cotado, sob pena de desclassificação da proponente, em caso de omissão;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

3.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes a frete, embalagens, impostos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

4 PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

4.1 O prazo para fornecimento dos produtos será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.**

4.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4.2.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TST.

4.3 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

4.3.1 Eventual pedido de prorrogação deverá encaminhado para o seguinte endereço: CMLOG – Coordenadoria de Material e Logística, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T18, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (061) 3043-4260, e-mail: cmlog@tst.jus.br.

4.3.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

5 FISCALIZAÇÃO

5.1 O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.

5.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6 CONDIÇÕES PARA A ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

6.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

6.1.2 definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis.

6.2 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

6.3 Um representante da ADJUDICADA poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega. Em caso de não comparecimento desse representante, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas.

6.4 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.

6.4.1 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado;

6.4.2 A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O TST não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer ao material abandonado em suas dependências, podendo dar-lhe a destinação que julgar conveniente;

6.4.3 A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

6.5 Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização;

6.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, o CONTRATANTE notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação;

6.7 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação;

6.8 Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega do material restante dentro do prazo contratual, aplicar-se-ão as sanções previstas no item 8;

6.9 A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue;

6.10 O valor da nota fiscal deverá ser o mesmo consignado na nota de empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento;

6.11 Nos casos em que seja necessária a substituição da nota fiscal, será estabelecido um prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a CONTRATADA realizar a substituição.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.1.1 A nota fiscal e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, localizada no SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T18, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (061) 3043-4260, e-mail: cmlog@tst.jus.br.

7.1.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a CONTRATADA a substituí-la no prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

8 SANÇÕES

8.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa;

8.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

8.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

9 DEMAIS DISPOSIÇÕES

9.1 O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.2 É de responsabilidade das PROPONENTES o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação. Havendo qualquer dúvida, entrar em contato com a SCONS - Seção de Conservação, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala 412, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (061) 3043-4288, e-mail: scons@tst.jus.br.

9.3 Endereço para entrega dos produtos: Tribunal Superior do Trabalho/Seção de Controle de Material, SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Subsolo, Brasília - DF, 70070-943.